

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2016 - UASG 160289

Nº Processo: 64204036563201517.
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL -CPF Contratado: 03342852755. Contratado: TANIA VASCONCELOS MONTEIRO -Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais referentes à especialização de pessoal para os cursos regulares do CEP/FDC, com turmas de até 30 oficiais por curso do Exército Brasileiro, Forças Auxiliares e militares de Nações Amigas, para o ano letivo de 2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/04/2016 a 09/12/2016. Valor Total: R\$3.200,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800088. Data de Assinatura: 18/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 167289-00001-2016NE800006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2016 - UASG 160289

Nº Processo: 64204036563201517.
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL -CPF Contratado: 07557913710. Contratado: VIVIANE MERLIM MORAES -Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais referentes à especialização de pessoal para os cursos regulares do CEP/FDC, com turmas de até 30 oficiais por curso do Exército Brasileiro, Forças Auxiliares e militares de Nações Amigas, para o ano letivo de 2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/04/2016 a 09/12/2016. Valor Total: R\$5.300,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800086. Data de Assinatura: 18/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 167289-00001-2016NE800006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016 - UASG 160289

Nº Processo: 64204036563201517.
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL -CPF Contratado: 51986230759. Contratado: ANNA ROSA DE ALMEIDA PRECHT -Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais referentes à especialização de pessoal para os cursos regulares do CEP/FDC, com turmas de até 30 oficiais por curso do Exército Brasileiro, Forças Auxiliares e militares de Nações Amigas, para o ano letivo de 2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/04/2016 a 09/12/2016. Valor Total: R\$2.700,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800087. Data de Assinatura: 18/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 167289-00001-2016NE800006

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 - UASG 160289

Nº Processo: 64204000025201675.
PREGÃO SRP Nº 7/2014. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL -CNPJ Contratado: 11533285000142. Contratado: RSD 3000 SERVICOS E MANUTENCAO -LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/04/2016 a 19/07/2016. Valor Total: R\$136.682,80. Fonte: 100000000 - 2016NE800057. Data de Assinatura: 05/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 167289-00001-2016NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 160289

Número do Contrato: 3/2015.
Nº Processo: 64204025350201489.
PREGÃO SISPP Nº 10/2014. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL -CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Prorrogação de prazo e redução, em 44,4322%, do Contrato nº 3/2015, para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP - local e longa distância, para atender às necessidades do CEP/FDC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/04/2016 a 05/04/2017. Valor Total: R\$34.976,40. Fonte: 100000000 - 2016NE800005. Data de Assinatura: 05/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 167289-00001-2016NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 160289

Número do Contrato: 4/2015.
Nº Processo: 64204025350201489.
PREGÃO SISPP Nº 10/2014. Contratante: CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL -CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A -Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato nº 4/2015, para prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), local e longa distância, para atender às necessidades do CEP/FDC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/04/2016 a 14/04/2017. Valor Total: R\$168.387,36. Fonte: 100000000 - 2016NE800006. Data de Assinatura: 14/04/2016.

(SICON - 05/05/2016) 167289-00001-2016NE800006

ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 160129**

Número do Contrato: 10/2013.
Nº Processo: 64511003674201310.
PREGÃO SISPP Nº 22/2013. Contratante: ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS -CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A -Objeto: Serviço de telefonia fixa comutada(STFC) nas modalidades local e longa distância. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 09/05/2016 a 09/05/2017. Valor Total: R\$75.286,77. Fonte: 100000000 - 2015NE800035. Data de Assinatura: 05/05/2016.

(SICON - 05/05/2016) 167129-00001-2016NE800132

**EDITAL Nº 2/SCA, DE 5 DE MAIO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO**

O EXÉRCITO BRASILEIRO, por meio do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX), amparado na Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações, e por intermédio da Escola de Sargentos das Armas (EsSA), faz saber que estão abertas, no período de 9 de maio a 4 de julho de 2016, as inscrições para o Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos das Áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação, com início em abril de 2017 e término em dezembro de 2018 observadas as instruções a seguir.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****Da Finalidade**

Art. 1º Estas instruções reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do concurso de admissão (CA) destinado à matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) das áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O CA abrange o exame intelectual (EI) e outras etapas eliminatórias.

Da Aplicação

Art. 2º As ações do CA, reguladas nestas instruções, se aplicam:

I - ao(à)s candidato(a)s à matrícula nos CFS, tanto civis como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os integrantes das Juntas de Inspeção de Saúde (JIS), das comissões de EI (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares (OM) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens) envolvidos na divulgação e realização do CA.

**TÍTULO II
DA INSCRIÇÃO****Dos Requisitos Exigidos**

Art. 3º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão aos CFS das áreas Combatente, Logística-Técnica e Aviação deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), conforme o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

II - ter concluído o ensino médio em Estb Ens reconhecido oficialmente, apresentando, no ato da matrícula, certificado de conclusão devidamente registrado nos órgãos competentes, na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado(a) à matrícula se concluí-la, com aproveitamento, antes do encerramento do CA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

III - possuir, no mínimo, 17 (dezesete) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade, referenciados a 31 de dezembro do ano da matrícula, conforme a alínea f) do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

IV - se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "bom" ou equivalente na Força específica, conforme o inciso XI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

V - não ter sido julgado(a), em inspeção de saúde (IS), "incapaz definitivamente" para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

VI - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral, quando aplicável, conforme o inciso VI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

VII - ter pago a Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida com seus dados, referente à taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

VIII - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) ex officio por ter sido declarado(a) indigno(a) para o oficialato ou com ele incompatível, excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

IX - não ser oficial, aspirante a oficial ou guarda marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, podendo ser da reserva não-remunerada (de 2ª classe, temporário);

X - se do sexo masculino, ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, sendo que esta limitação não se aplica ao(à)s candidato(a)s com até 16 (dezesesseis) anos de idade, desde que possuam a altura mínima de 1,57 m (um metro e cinquenta e sete centímetros) e exame especializado revele a possibilidade do crescimento; ou se do sexo feminino, ter, no mínimo, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, conforme o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

XI - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado(a) por seu responsável legal a submeter-se ao CA e, caso seja aprovado(a) e classificado(a) nas vagas estabelecidas, a ser matriculado(a) no CFS, conforme o inciso XIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XII - não ser portador(a) de doença ou limitação incapacitante para o exercício do cargo, a ser verificado na IS e na Revisão Médica, conforme o inciso III do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XIII - possuir aptidão física que o(a) habilite ao ingresso na carreira de sargento do EB, conforme o inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XIV - possuir idoneidade moral que o(a) habilite ao ingresso na carreira de sargento do EB e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares);

XV - apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme o inciso XVI do art. 37 da CF 1988;

XVI - não apresentar tatuagens que façam alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, conforme o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

XVII - não estar na condição de réu(ré) em ação penal, conforme o inciso IX do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XVIII - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contando o prazo a partir da data do cumprimento da pena, conforme o inciso X do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

Do Processamento da Inscrição

Art. 4º O pedido de inscrição do(a) candidato(a), civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) na Internet, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do CA.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do(a) candidato(a) à EsSA por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela Internet.

Art. 5º O preenchimento da ficha de inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado, elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no sítio da Escola ou será fornecido impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do(a) candidato(a);

II - a opção do(a) candidato(a) quanto à organização militar sede de exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do CA, onde deseja realizar o EI;

III - declaração do(a) candidato(a) de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado(a), segundo as condições estabelecidas na Seção V do CAPÍTULO II destas instruções; e

IV - o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º Poderá ser autorizada a alteração de OMSE, mediante requerimento feito de próprio punho pelo(a) candidato(a) e remetido diretamente para a Seção de Concurso e Admissão da EsSA, desde que respeitado o prazo estipulado pelo Calendário Anual do CA aos CFS.

§ 2º No requerimento de alteração de OMSE, deverá constar a justificativa para a solicitação de alteração, juntamente com o novo endereço do(a) candidato(a). Na falta de um desses dados, o requerimento será indeferido.

§ 3º O(A) candidato(a) deverá observar que as vagas das áreas Combatente, Logística-Técnica e estão reunidas num único conjunto para efeito do EI e das demais etapas do CA, sendo as vagas da área combatente e aviação exclusivas para os candidatos do sexo masculino.

Art. 6º Ao acessar o sítio da EsSA na Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), o(a) candidato(a) deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a GRU e pagá-la em uma agência bancária, se dela não estiver isento;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA.

Art. 7º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do CA, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições realizadas fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 8º A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na Internet ou correspondente, até o último dia do período de inscrição, ou após o deferimento do Comandante da EsSA quanto a requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com estas instruções.

§ 1º A confirmação do pagamento será realizada mediante consulta ao sistema bancário. Não serão confirmadas as inscrições de candidatos que, por qualquer motivo, não concretizaram o pagamento dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA.

§ 2º O(A) candidato(a) deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da EsSA, enviando-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Não serão aceitos requerimentos via fax ou correio eletrônico.